



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO EM PLACAR

Em 24 / 11 / 23


Irizaneth Ribeiro Soares
Assessor Técnico Superior V
Decreto 1341/2021

DECRETO Nº. 1.395, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023017130;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 596/2023, da Procuradoria Geral do Município, despacho do Grupo Gestor, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Educação, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **VERALUCIA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 02 de fevereiro de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal